



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

(Processo n.º 009/2024)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 23 de outubro de 2024, às 17hs.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: por e-mail: camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br ou presencialmente na Administração da Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, situada na Praça Peregrino Benelli, n.º 52, bairro Centro.

- As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de levantamento geral dos bens móveis, com análise de cadastro, classificação das contas, reavaliação a preço de mercado e depreciação, regularização, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena gestão do patrimônio da Câmara Municipal de Paulo de Faria, atendendo às normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
 - 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas preferencialmente conforme modelo anexo, contendo as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Valor unitário e valor total;

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- 3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.2.1. contiver vícios insanáveis;
 - 3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1.1. Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 4.1.1.3. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.1.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;
- 4.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.1.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso da empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;
- 4.1.2.5. Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº. 12.440/2011);

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

4.1.2.6. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4.1.2.8. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

4.1.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Certidões APF do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paulo de Faria, www.camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br;

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- 5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 5.12.1. Anexo I – Termo De Referência
- 5.12.2. Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço

Paulo de Faria/SP, 18 de outubro de 2024.

Kátia Laurindo Virgílio
Agente de Contratação – Portaria nº 001/2024

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de levantamento geral dos bens móveis, com análise de cadastro, classificação das contas, reavaliação a preço de mercado e depreciação, regularização, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena gestão do patrimônio da Câmara Municipal de Paulo de Faria, atendendo às normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as mudanças na contabilidade do setor público, com vistas à melhoria na informação contábil, os registros devem espelhar de modo fidedigno a situação patrimonial. Um dos aspectos importantes para a apresentação da real situação patrimonial é o critério de avaliação de ativos, que permita a quantificação fiel dos recursos controlados.

2.2. Há, portanto, necessidade de convergência da Contabilidade Pública aos padrões internacionais de Contabilidade e, em atendimento a MacroFunção Siafi 02.03.30, incluída no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, conforme Portaria/STN N° 634, de 19 de Novembro de 2013, que determina a realização do Registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos Bens na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações.

2.3. Para atender ao disposto na Lei n° 4.320/64, na Lei Complementar n° 101/00, na Lei n° 10.180/2001 e nas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCT 16.9), se faz necessário demonstrar a adequada situação patrimonial da Câmara, proporcionando um gerenciamento eficaz dos seus bens do ativo permanente.

2.4. Ocorre que os quadros da Câmara não conta com pessoal capacitado para a realização do inventário de bens móveis, reavaliação e outros serviços correlatos, que impossibilitam o levantamento preciso no que tange ao quantitativo de bens permanentes a serem inventariados e reavaliados, a justificar a pretendida contratação.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Normatização, regulamentação e instrução

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Orientar a elaboração da portaria que comporá a comissão e das normas que regulamentarão os procedimentos patrimoniais e que nortearão e regulamentarão não só o processo de adequação que está para acontecer como data de corte para todo o ajuste, mas de como deverá ser os procedimentos legais que disciplinarão a gestão do patrimônio da entidade de ora em diante.

3.2. Identificação e localização física dos bens móveis

3.2.1 Executar o levantamento físico, identificando e localizando aproximadamente 390 (trezentos e noventa) itens de bens móveis com a descrição dos mesmos, incluindo as informações passíveis de serem identificadas em campo, tais como: descrição detalhada, fabricante, marca, modelo, grupo/chapa anterior, entre outros, comparando com a listagem existente no sistema de gestão patrimonial da Câmara.

3.2.2. A localização e a identificação de cada ativo deverão ser feitas alocando os itens na estrutura feita no mapeamento, para que a localização e identificação sejam fiéis ao propósito que se destina, assim também como a classificação contábil.

3.2.3. No ato da localização também ocorrerá um novo emplaquetamento de todos os itens inventariados com uma nova numeração que será iniciada a partir do número 0001 (um) a ser cadastrado no sistema de gestão patrimonial desta Câmara, não deixando de registrar o número da placa anterior, se houver.

3.2.4. As Placas de Patrimônio serão adquiridas pela Câmara Municipal, tendo como sugestão as seguintes características: em alumínio anodizado importado, código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a álcool, tinner, gasolina, multiuso e temperatura até 150°C.

3.2.5. Após a localização e identificação, novo emplaquetamento e classificação contábil, será disponibilizado em formato pdf, nos moldes do sistema de patrimônio que a Câmara dispuser, o TERMO DE RESPONSABILIDADE, que será entregue pessoalmente ao responsável pela unidade/subunidade para colhimento de assinatura ou encaminhado via e-mail ao responsável indicado pela Câmara.

3.2.6. Caso ocorra a existência de bens que estão cadastrados no sistema informatizado da Câmara e não encontrados fisicamente nas suas dependências, construir-se-á um relatório dos mesmos (sobra contábil), discriminando-os por descrição, data de aquisição e localização. Esse relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor de patrimônio que marcará uma reunião com a comissão competente para análise dos fatos, para apresentarem soluções para as questões apresentadas, devolvendo o mesmo para a contratada tomar as devidas providências.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

3.2.7. Caso ocorra a existência de bens encontrados fisicamente, porém não cadastrados no sistema informatizado de patrimônio da Câmara, construir-se-á um relatório dos mesmos (sobra física), discriminando-os por descrição, data aproximada de aquisição e localização. Esses bens serão cadastrados no sistema de patrimônio com todas as informações possíveis para que façam parte do rol de bens ativos.

3.2.8. Coleta de termos de responsabilidades devidamente assinados e alocados por salas e unidades na Câmara, de acordo com a nova matriz de dependências operacionais.

3.2.9. A base de dados deverá permitir um trabalho de cruzamento final dos dados e identificação de bens cadastrados que estejam fisicamente em dependências diferentes daquelas cadastradas no sistema da Câmara, de forma a orientar os lançamentos de transferências patrimoniais entre as unidades administrativas.

3.2.10. Ouvido os administradores responsáveis nas dependências, orientados pelo gestor do contrato, deverão ser identificados os bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irre recuperáveis, construindo-se um processo deles, visando o desfazimento e baixa patrimonial.

3.3. Mensuração da vida útil e formalização

3.3.1. A empresa que vier a ser contratada deverá efetuar a reavaliação de todos os bens, a preços de mercado, ou a valor recuperável; salvando as páginas de internet onde os valores foram pesquisados para posterior comprovação destes preços, promovendo-se, assim, ao reconhecimento e mensuração deste ativo.

3.3.2. Deverá ser realizado o ajuste dos bens patrimoniais de acordo com as Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, dando continuidade à base de dados já existentes no sistema informatizado de patrimônio da Câmara com os resultados desta adequação (valor atual, vida útil econômica, valor depreciado, valor residual, valor de entrada do bem, valor da reavaliação ou do ajuste ao valor recuperável, etc.), atendendo ao disposto na macrofunção 02.03.30 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que tratam de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão no Serviço Público Federal, e que permita implantar o processo informatizado de depreciação patrimonial e sua correlação com a contabilidade da Câmara Municipal.

3.3.3. Caberá à contratada acompanhar e orientar o setor de contabilidade para efetuarem os lançamentos dessa adequação no diário AUDESP, para que não haja divergência e que o balanço patrimonial possa refletir fielmente conta a conta o que está no Cadastro de Patrimônio da Câmara.

4. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

4.1. As atividades deverão ser realizadas no período de 60 dias, prorrogáveis se de acordo entre

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

as partes, porém sem reajuste de valores.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão realizados através de 1 (uma) visita técnica que deverá ser agendada previamente, para que os responsáveis dos departamentos se preparem na elucidação das dúvidas ou esclarecimentos, bem como, as reuniões e orientações desejadas.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela 20 dias após o início da prestação dos serviços e a última após execução dos serviços constante no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.1. CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as especificações dos serviços, a estimativa de custo é de R\$ __, __ (___).

Paulo de Faria/SP, 18 de outubro de 2024.

VALDEVINO CUSTODIO DA
SILVEIRA:60367547520

Assinado de forma digital
por VALDEVINO CUSTODIO
DA SILVEIRA:60367547520

VALDEVINO CUSTÓDIO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ORDEM DE SERVIÇO

Processo n.º 009/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

Solicitamos à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXX**, endereço **XXXXXXXXXX**, que execute os serviços técnicos profissionais de levantamento geral dos bens móveis, com análise de cadastro, classificação das contas, reavaliação a preço de mercado e depreciação, regularização, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena gestão do patrimônio da Câmara Municipal de Paulo de Faria, atendendo às normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Normatização, regulamentação e instrução

- Orientar a elaboração da portaria que comporá a comissão e das normas que regulamentarão os procedimentos patrimoniais e que nortearão e regulamentarão não só o processo de adequação que está para acontecer como data de corte para todo o ajuste, mas de como deverá ser os procedimentos legais que disciplinarão a gestão do patrimônio da entidade de ora em diante.

Identificação e localização física dos bens móveis

- Executar o levantamento físico, identificando e localizando aproximadamente 390 (trezentos e noventa) itens de bens móveis com a descrição dos mesmos, incluindo as informações passíveis de serem identificadas em campo, tais como: descrição detalhada, fabricante, marca, modelo, grupo/chapa anterior, entre outros, comparando com a listagem existente no sistema de gestão patrimonial da Câmara.
- A localização e a identificação de cada ativo deverão ser feitas alocando os itens na estrutura feita no mapeamento, para que a localização e identificação sejam fíeis ao propósito que se destina, assim também como a classificação contábil.
- No ato da localização também ocorrerá um novo emplaquetamento de todos os itens inventariados com uma nova numeração que será iniciada a partir do número 0001 (um) a ser cadastrado no sistema de gestão patrimonial desta Câmara, não deixando de registrar o número da placa anterior, se houver.
- As Placas de Patrimônio serão adquiridas pela Câmara Municipal, tendo como sugestão as seguintes características: em alumínio anodizado importado, código de barras no padrão de leitura,

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a álcool, tinner, gasolina, multiuso e temperatura até 150°C.

- Após a localização e identificação, novo emplaquetamento e classificação contábil, será disponibilizado em formato pdf, nos moldes do sistema de patrimônio que a Câmara dispuser, o TERMO DE RESPONSABILIDADE, que será entregue pessoalmente ao responsável pela unidade/subunidade para colhimento de assinatura ou encaminhado via e-mail ao responsável indicado pela Câmara.
- Caso ocorra a existência de bens que estão cadastrados no sistema informatizado da Câmara e não encontrados fisicamente nas suas dependências, construir-se-á um relatório dos mesmos (sobra contábil), discriminando-os por descrição, data de aquisição e localização. Esse relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor de patrimônio que marcará uma reunião com a comissão competente para análise dos fatos, para apresentarem soluções para as questões apresentadas, devolvendo o mesmo para a contratada tomar as devidas providências.
- Caso ocorra a existência de bens encontrados fisicamente, porém não cadastrados no sistema informatizado de patrimônio da Câmara, construir-se-á um relatório dos mesmos (sobra física), discriminando-os por descrição, data aproximada de aquisição e localização. Esses bens serão cadastrados no sistema de patrimônio com todas as informações possíveis para que façam parte do rol de bens ativos.
- Coleta de termos de responsabilidades devidamente assinados e alocados por salas e unidades na Câmara, de acordo com a nova matriz de dependências operacionais.
- A base de dados deverá permitir um trabalho de cruzamento final dos dados e identificação de bens cadastrados que estejam fisicamente em dependências diferentes daquelas cadastradas no sistema da Câmara, de forma a orientar os lançamentos de transferências patrimoniais entre as unidades administrativas.
- Ouvido os administradores responsáveis nas dependências, orientados pelo gestor do contrato, deverão ser identificados os bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, construindo-se um processo deles, visando o desfazimento e baixa patrimonial.

Mensuração da vida útil e formalização

- A empresa que vier a ser contratada deverá efetuar a reavaliação de todos os bens, a preços de mercado, ou a valor recuperável; salvando as páginas de internet onde os valores foram pesquisados para posterior comprovação destes preços, promovendo-se, assim, ao reconhecimento e mensuração deste ativo.
- Deverá ser realizado o ajuste dos bens patrimoniais de acordo com as Novas Normas de

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, dando continuidade à base de dados já existentes no sistema informatizado de patrimônio da Câmara com os resultados desta adequação (valor atual, vida útil econômica, valor depreciado, valor residual, valor de entrada do bem, valor da reavaliação ou do ajuste ao valor recuperável, etc.), atendendo ao disposto na macrofunção 02.03.30 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que tratam de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão no Serviço Público Federal, e que permita implantar o processo informatizado de depreciação patrimonial e sua correlação com a contabilidade da Câmara Municipal.

- Caberá à contratada acompanhar e orientar o setor de contabilidade para efetuarem os lançamentos dessa adequação no diário AUDESP, para que não haja divergência e que o balanço patrimonial possa refletir fielmente conta a conta o que está no Cadastro de Patrimônio da Câmara.

Local da execução dos serviços: Câmara Municipal de Paulo de Faria, situada na Praça Peregrino Benelli, n.º 52, bairro Centro, nesta cidade de Paulo de Faria/SP, horário comercial das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Prazo para término da prestação do serviço: 60 dias, prorrogáveis se de acordo entre as partes, porém sem reajuste de valores.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela 20 dias após o início da prestação dos serviços e a última após execução dos serviços constante no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Valor total: XXXXXXXXXXXXX

Paulo de Faria/SP, XX de XXX de 2024.

VALDEVINO CUSTODIO
DA SILVEIRA:60367547520

Assinado de forma digital por
VALDEVINO CUSTODIO DA
SILVEIRA:60367547520

VALDEVINO CUSTÓDIO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Recebido em ____/____/2024.

Assinatura do responsável: _____

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”